Comissão Permanente de Licitação
Fls. 62

CONTRATO Nº 282/2021
DISPENSA Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS E SIMILARES), PARA FINS DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SEGUINTES ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - PI: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL; SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; SEC. DE FINANÇAS; SEC. DO GOVERNO; CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO; PROCURADORIA DO MUNICÍPIO; SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL; SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL-SEMAD; SEC. MUN. DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE – SEJUCE; SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEDESP, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA: **ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA – CNPJ nº: 63.344.758/0001-67**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **PREFEITURA** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela **Sra. Prefeita Municipal, JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO**, ***portadora do CPF nº 619.169.273-00, RG sob nº 1.647.811-SSP-PI*** e, de outro lado, a empresa: **ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA - ME– CNPJ nº: 63.344.758/0001-67**, situada na cidade de Piripiri/PI na Rua Alírio de Oliveira e Silva, nº 597, Floresta – Piripiri - Estado do Piauí – CEP: 64.260-000, neste ato representado pelo Sr. Antonio Carlos de Brito Oliveira, RG nº 752518 SSP/PI e CPF nº 274.024.873 - 34, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)
Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº **22/2021**, para a Contratação de empresa para aquisição de forma emergencial de material de consumo (gêneros e similares), para fins de atender as demandas dos seguintes órgãos da

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 63

administração direta da Prefeitura Municipal de Piripiri - PI: Gabinete do Prefeito Municipal; Sec. de Administração; Sec. de Finanças; Sec. do Governo; Controladoria do Município; Procuradoria do Município; Sec. Mun. De Desenvolvimento Rural; Sec. Mun. De Meio Ambiente e Defesa Civil-SEMAD; Sec. Mun. de Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE; Superintendência Municipal de Trânsito; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos – SEDESP, discriminado na planilha de preços abaixo:

MATERIAIS DE CONSUMO					
ITEM		QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR REF.	Vl. Total
01	KG	900	**Açúcar Refinado**, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem plástica com 01 kg de peso líquido, identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	R$ 3,35	R$ 3.015,00
02	PCT	620	**Biscoito doce tipo Maria**, dupla embalagem, pacotes com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com validade de 6 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	R$ 3,70	R$ 2.294,00
03	PCT	600	**Biscoito salgado tipo Cream Cracker**, dupla embalagem, pacotes de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com validade de 6 meses, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	R$ 3,70	R$ 2.220,00
04	PCT	400	**Café torrado e moído**, embalado a vácuo c/ selo de pureza embalagem com 250g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	R$ 3,85	R$ 1.540,00
05	PCT	600	**Flocão de Arroz**, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	R$ 2,15	R$ 1.290,00
06	PCT	550	**Flocao de Milho**, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	R$ 1,55	R$ 852,50
07	PCT	600	**Leite em pó,** embalagem com 200g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	R$ 5,59	R$ 3.354,00
TOTAL GERAL					**R$ 14.565,50**

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 64

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)
A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	021400 – SEAD 020200 – PROGER 021900 – SDR 021100 - SEJUCE 021800 - SEDESP
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0031.2020.0000 – SEAD 04.091.0055.2003.0000 – PROGER 15.451.0055.2153.0000 – SDR 13.392.0336.2084.0000- SEJUCE 15.451.0360.2072.0000- SEDESP
ELEMENTO DE DESPENSA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)
A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total doa contrato de **R$ 14.565,50 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e fornecimento do material ou a critério da administração municipal, concomitantemente ao fornecimento do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 65

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 22/2021** da Secretaria Mun. De administração - SEAD de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)
Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)
Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 90 (noventa) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 66

Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
- Contratante-
- Prefeita Municipal-

ANTONIO CARLOS DE BRITO OLIVEIRA MERCEARIA - ME
CNPJ nº: 63.344.758/0001-67
- Contratado -
Antonio Carlos de Brito Oliveira
CPF: 274.024.873 - 34
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.: 3553 147

2ª. _____
CPF.:
RG.: 2.246.000